



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

DECRETO Nº 029/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CEDRAL/MA, COM FUNDAMENTO NO PRINCÍPIO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA PREVISTO NO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.113/2020 E EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Senhor **DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e nos termos do que estabelece a Constituição da República,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece como princípio da educação básica pública a gestão democrática do ensino;

CONSIDERANDO as metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME), especialmente no tocante à valorização da liderança escolar, à qualificação técnica dos gestores e à transparência nos processos de escolha para cargos de direção escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios objetivos, técnicos e meritocráticos na escolha dos ocupantes das funções de direção escolar, assegurando a legitimidade pedagógica e administrativa das lideranças escolares;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Município de Cedral/MA, o Processo Seletivo Simplificado para escolha de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme critérios técnicos de mérito, desempenho e perfil de liderança pedagógica e administrativa.

Art. 2º. A seleção para o cargo de Gestor Escolar será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante constituição de Comissão de Seleção composta por representantes da SEMED e profissionais da área educacional com notório saber, conforme Portaria específica.

Art. 3º. O processo seletivo compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:
I – Análise técnica do Plano de Gestão Escolar apresentado pelo candidato;
II – Entrevista individual para avaliação de competências de gestão, planejamento e liderança.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006/0001-24**

Art. 4º. São requisitos mínimos para a inscrição no processo seletivo:
I – Ser profissional da educação com atuação na rede pública municipal;
II – Possuir formação superior em Pedagogia ou área correlata;
III – Ter experiência prévia em gestão escolar, nos termos do edital;
IV – Atender às demais condições previstas em ato normativo próprio.

Art. 5º. A nomeação dos candidatos aprovados no processo seletivo será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo, observando-se a ordem de classificação e o quantitativo de vagas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. O mandato dos gestores escolares nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução mediante novo processo seletivo.

Art. 7º. Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos ou aprovados, ou em caso de vacância, poderá o Prefeito Municipal nomear, de forma excepcional e fundamentada, gestor escolar substituto, devendo ser observado o prazo máximo de 180 dias para realização de novo processo seletivo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal